

Como ficará após a Reforma da Lei de Imigração

(Aos portadores de visto de permanência de médio e longo prazo)

1. É verdade que o “Gaikokujin Toroku Seido” (Sistema de Registro de Estrangeiro) será abolido?

Sim, é verdade.

No dia 09 de Julho de 2012, será implantada a nova Lei da Imigração e o “Gaikokujin Toroku Seido” (Sistema de Registro de Estrangeiro) será abolido.

No novo Sistema, as pessoas portarão o “Zairyu Card”, que é o Cartão do Residente com chip.

Os trâmites para a obtenção do “Zairyu Card” (Cartão do Residente) será na Imigração local.

Para se adequar ao novo Sistema, os estrangeiros serão registrados no “Jumin Kihon Daicho” (Registro de Dados Básicos de Residentes) do município onde reside.

Os trâmites do “Jumin Kihon Daicho” (Registro de Dados Básicos de Residentes) e do endereço residencial necessários para o “Zairyu Card” (Cartão do Residente) serão providenciados pelo município.

2. Como é o “Zairyu Card”?

No “Zairyu Card” (Cartão do Residente) constarão dados como nome (em alfabeto), data de nascimento, sexo, nacionalidade, endereço residencial, tipo de visto, validade do visto, restrição ou não do tipo de trabalho, número do cartão, validade do cartão, etc.

O cartão será com foto para as pessoas com mais de 16 anos.

Toda vez ao renovar o cartão, o número do cartão será expedido com um novo número.

O número do cartão será uma combinação de 04 dígitos em alfabeto e 08 dígitos em números.



3. Haverá alteração da validade do visto?

Os portadores de visto permanente (Eijyusha) continuarão sem prazo de validade.

A validade do visto alterará para 05 anos, 03 anos, 01 ano ou 06 meses para aqueles que atualmente possuem o visto de 03 anos ou de 01 ano (média e longa permanência). Nos casos que o “Ministro da Justiça determine que o prazo máximo do visto seja no máximo até 03 anos”, a validade do visto será alterado para o “prazo de 05 anos”.

Para cônjuges de japoneses e outros ou cônjuges de portadores de visto permanente, o visto que era de 03 anos ou de 01 ano, alterará para 05 anos, 03 anos, 01 ano ou 06 meses.

A validade do visto das pessoas que possuem o visto de trabalho como técnico (Guijyutsu), conhecimentos da humanidade/serviços internacionais (Jinbun Tishiki / Kokusai Gyomu), trabalho qualificado (Guinou), etc. que é de “03 anos ou 01 ano”, alterará para “05 anos, 03 anos, 01 ano ou 03 meses”. Porém o visto de entretenimento (Kogyo) alterará para “03 anos, 01 ano, 06 meses, 03 meses ou 15 dias”. O prazo do visto de aprendizagem técnica (Ginou Jisshu) não sofrerá alteração.

A validade do visto de estudante alterará para “04 anos e 03 meses, 04 anos, 03 anos e 03 meses, 03 anos, 02 anos e 03 meses, 02 anos, 01 ano e 03 meses, 01 ano, 06 meses ou 03 meses”.

4. O que devo fazer com o “Gaikokujin Toroku Shomeisho” (Cartão do Registro de Estrangeiro) que tenho atualmente?

Por enquanto, o “Gaikokujin Toroku Shomeisho” (Cartão do Registro de Estrangeiro) atual será considerado como o “Zairyu Card” (Cartão do Residente), até o vencimento da cartão.

Portanto, não significa que seja necessário providenciar imediatamente a troca do cartão a partir da data que o novo sistema entrará em vigor (09 de Julho de

2012).

Ao solicitar a renovação do visto, solicitar a mudança do tipo de visto ou ao comunicar a alteração de endereço depois que o novo sistema entrar em vigor, a Imigração expedirá o “Zairyu Card” (Cartão do Residente).

Caso queira solicitar a expedição do novo “Zairyu Card” (Cartão do Residente), é possível fazer a solicitação.

5. Como ficam os portadores de visto permanente (Eijyusha) que não têm prazo de validade?

Os permanentes deverão trocar para o “Zairyu Card” (Cartão do Residente) dentro do prazo de 03 anos, a partir do dia 09 de Julho de 2012 na Imigração.

Por outro lado, também é possível solicitar o novo “Zairyu Card” (Cartão do Residente) nas Autoridades Regionais da Imigração com antecedência, antes desta lei entrar em vigor.

Se não fizer a troca para o “Zairyu Card” dentro do período de 03 anos, haverá penalidades como no máximo um ano de prisão ou multa no valor inferior de até 200,000.- ienes. Deverão tomar muito cuidado, pois caso seja condenado à prisão, ficará sujeito à deportação.

6. Como devem proceder os menores de 16 anos?

No dia que a nova lei entrar em vigor (09 de Julho de 2012), nos casos de menores de 16 anos, portadores de visto permanente, deverão trocar para o “Zairyu Card” (Cartão do Residente) até uma das seguintes datas mais próximas : No dia do aniversário, ao completar 16 anos ou no dia que completa o prazo de 03 anos a partir do dia que a lei entrar em vigor.

No dia que a nova lei entrar em vigor (09 de Julho de 2012), nos casos de menores de 16 anos, portadores de outros tipos de visto, deverão trocar para o “Zairyu Card” (Cartão do Residente) até uma das seguintes datas mais próximas : No dia da expiração do prazo do visto ou no dia do aniversário, ao completar 16 anos.

Em ambos os casos, caso queira solicitar a expedição do novo “Zairyu Card” (Cartão do Residente) antes da lei entrar em vigor, é possível fazer a solicitação.

7. O meu endereço residencial não está atualizado no “Gaikokujin Torokusho” (Cartão do Registro de Estrangeiro). Como devo proceder?

A partir do dia 07 de Maio de 2012, os municípios enviarão o “Kari Jumin Hyo” (Atestado de Residência Provisório) para fins de registro do “Jumin Kihon Daityo” (Registro de Dados Básicos de Residentes).

Portanto, o ideal é atualizar o endereço do “Gaikokujin Torokusho” (Cartão do Registro de Estrangeiro) antes da data acima mencionada.

Caso não consiga atualizar dentro do prazo determinado, aconselhamos para que atualizem o endereço antes do dia que a nova lei entrará em vigor (09 de Julho de 2012).

Se a atualização for após a lei entrar em vigor, a atualização deverá ser comunicada dentro do prazo de 14 dias a partir do dia 09 de Julho de 2012, no município onde reside.

8. Devo ir pessoalmente à Imigração local para quaisquer notificações em relação ao “Zairyu Card” (Cartão do Residente)?

Basicamente, o próprio deverá comparecer na Imigração.

Nos casos de menores de 16 anos ou pessoas que não possam comparecer devido às condições de saúde, um membro da família que resida no mesmo endereço poderá comparecer como representante.

Além dos casos acima, há casos que poderão ser solicitados através de advogados (Bengoshi), notários públicos (Gyosei Shoshi) ou representantes legais (Houtei Dairinin).

9. O que devo fazer após receber o “Zairyu Card” (Cartão do Residente)?

Como o “Gaikokujin Toroku Shomeisho” (Cartão do Registro de Estrangeiro), o porte do “Zairyu Card” (Cartão do Residente) será obrigatório.

Se o funcionário da Imigração ou o policial solicitar a apresentação do cartão, deverá apresentá-lo.

A diferença com o “Gaikokujin Toroku Shomeisho” (Cartão do Registro de Estrangeiro), é a anotação das “restrições de trabalho” na parte central do “Zairyu Card” (Cartão do Residente). Portanto, ao procurar um emprego, prevê-se que o empregador faça a conferência do “Zairyu Card” (Cartão do Residente).

10. Até quando é válido o “Zairyu Card” (Cartão do Residente)?

Aos portadores de visto permanente, o “Zairyu Card” (Cartão do Residente) tem a validade de 07 anos.

Aos menores de 16 anos portadores de visto permanente, a validade é até completar 16 anos.

Aos portadores de outros tipos de visto, a validade é até o vencimento do visto.

Aos menores de 16 anos portadores de outros tipos de visto, a validade é numa das datas mais próximas. A validade é até o dia do vencimento do visto ou ao

completar 16 anos.

O prazo de validade constará no “Zairyu Card” (Cartão do Residente).

11. Como devo proceder no caso de alteração de dados do “Zairyu Card” (Cartão do Residente)?

No caso de mudança de endereço, deverá comunicar a alteração de endereço na prefeitura onde o novo endereço pertence e este comunicado deverá ser dentro do prazo de 14 dias a contar do dia da mudança.

Quaisquer outras alterações, deverão ser comunicadas à Imigração dentro do prazo de 14 dias.

Caso não seja feita a notificação dentro do prazo de 14 dias, haverá uma penalidade no valor inferior à 200.000 ienes. Portanto, tome cuidado.

Após a mudança, se não comunicar o novo endereço dentro do prazo de 90 dias sem nenhuma justificativa, o visto será anulado. Portanto, tenha muito cuidado.

No caso de comunicar um endereço falso, também é sujeito à anulação do visto de permanência.

12. É necessário comunicar alterações da empresa empregadora ou da instituição educativa, como o local de trabalho, escolas, etc?

As pessoas que possuem o visto de trabalho como técnico (Guijyutsu), conhecimentos da humanidade/serviços internacionais (Jinbun Tishiki / Kokusai Gyomu), trabalho qualificado (Guinou), aprendizagem técnica (Guinou Jisshu) , etc. e também as pessoas que possuem o visto de estudante (Ryugaku) e de estágio (Kenshu) devem comunicar as alterações da organização pertencente, como as mudanças de nome, endereço e o tipo de atividade da organização. Somente as pessoas que possuem o visto de estudante (Ryugaku), não precisam notificar sobre o conteúdo das atividades.

Nos casos de permanentes e portadores de visto de média e longa permanência, como não há restrição do tipo de trabalho, não há necessidade de comunicar as alterações.

Nos casos de cônjuges de japonês e outros ou cônjuges de portadores de visto permanente, também não é necessário comunicar as alterações.

No caso da pessoa empregada, a empresa empregadora informará a situação empregatícia.

13. Além do comunicado da alteração de endereço, há algum outro tipo de comunicado que devemos tomar cuidado?

Em casos de pessoas que tenham o “Visto de cônjuge de japonês e outros” ou

“Visto de cônjuge de portadores de visto permanente”, no caso de divórcio ou no caso de falecimento do cônjuge, deverá comunicar à Imigração dentro do prazo de 14 dias. O procedimento é o mesmo para as pessoas portadoras do visto de “Permanência da família” (Kazoku Taizai) ou de “Atividade Especial” (Tokutei Katsudo) que estejam como cônjuges de pessoas que possuam o visto. Deverão também comunicar à Imigração dentro do mesmo prazo.

Se não for comunicado dentro do prazo estipulado de 14 dias, neste caso também haverá a penalidade no valor inferior à 200.000 ienes. Portanto, tome cuidado.

14. Quais são os itens que devemos tomar cuidado em relação à anulação do visto de permanência?

(1) Alteração de endereço

No caso de residentes de médio e longo prazo que fizerem mudança e não notificarem a alteração de endereço dentro do prazo de 90 dias, o visto será anulado. Porém, o visto não será anulado se houver “um motivo justificável”. Por exemplo, se perder a moradia devido à problemas econômicos como falência da empresa, internação hospitalar prolongada, etc.

(2) Sem comprovação de matrimônio

Em casos de portadores de “Visto de cônjuge de japonês e outros” ou “Visto de cônjuge de portadores de visto permanente”, se o matrimônio não for comprovado durante o prazo máximo à 06 meses, o visto de permanência será anulado.

Há exceções em casos de “justa causa”.

Por exemplo, quando a guarda da criança estiver em arbítrio judicial, quando estiver em processo judicial de divórcio envolvendo a culpabilidade do(a) cônjuge japonês, etc.

E nos casos de anulação do visto de cônjuges (tanto de japonês ou de portadores de visto permanente), dá se a oportunidade de solicitar a alteração do tipo do visto de permanência ou solicitar o visto permanente.

Há também possibilidades de por exemplo, uma pessoa vítima de violência doméstica que tenha uma criança de nacionalidade japonesa, conseguir a alteração do visto para o visto de média e longa permanência.

15. O que é “Reentrada aparente”?

Após esta reforma, o estrangeiro deverá comunicar à Imigração que retornará dentro do prazo de 01 ano, apresentar os documentos necessários e o “Zairyu Card” (Cartão do Residente) na hora da saída do Japão (no aeroporto ou na Imigração). Mas deve-se tomar muito cuidado pois com a nova medida, não será

possível prorrogar o prazo de vencimento da data do reingresso ao Japão. No caso de pessoas que tenham menos de 01 ano de visto, terão que reingressar antes do prazo do vencimento.

Caso o retorno ao Japão ultrapasse o prazo de 01 ano, continuará sendo necessário a obtenção do visto de reentrada com antecedência. Mas neste caso, o prazo máximo de permissão de reingresso ao Japão será de 05 anos.

Porém a “Reentrada aparente” não se aplicará quando o estrangeiro for “Chosen” ou “Apátrida”.

16.O que significa o registro no “Jumin Kihon Daicho” (Registro de Dados Básicos de Residentes)?

Até então, somente os japoneses eram registrados neste Sistema de Registro de Residência, no “Jumin Kihon Daicho” (Registro de Dados Básicos de Residentes).

Neste novo sistema, os casais de diferentes nacionalidades que contraíram casamento internacional, serão exibidos no sistema em uma única residência familiar.

Agora, o estrangeiro poderá ser incluído como chefe da família.

Diferente do “Zairyu Card” (Cartão do Residente), no “Jumin Kihon Daicho” (Registro de Dados Básicos de Residentes) é possível usar o nome popular.

Estes dados básicos serão necessários para a administração dos serviços como o Seguro de Saúde Nacional, Subsídio da Criança e outros serviços prestados.

17.É necessário tomar alguma providência para se registrar no “Jumin Kihon Daicho” (Registro de Dados Básicos de Residentes)?

Não há necessidade de providenciar nenhum trâmite em especial.

A partir do dia 07 de Maio de 2012, os municípios enviarão o “Kari Jumin Hyo” (Atestado de Residência Provisório) para fins de registro do “Jumin Kihon Daityo” (Registro de Dados Básicos de Residentes).

Portanto, o importante é deixar atualizado o endereço do “Gaikokujin Torokusho” (Cartão do Registro de Estrangeiro).

A transferência do registro provisório para o registro definitivo será efetivada no dia 09 de Julho de 2012.

18.Ao renovar o visto, é necessário comunicar ao município?

Não será mais necessário comunicar ao município ao renovar o visto ou alterar o tipo de visto na Imigração.

Caso haja alguma alteração ou erro nos dados do “Jumin Kihon Daityo”

(Registro de Dados Básicos de Residentes), a notificação será feita diretamente do Ministério da Justiça ao município.

19.Quais os cuidados necessários no caso de fazer mudança?

Diferente do “Gaikokujin Toroku” (Registro de Estrangeiro), no caso do “Jumin Kihon Daityo” (Registro de Dados Básicos de Residentes), primeiramente deverá procurar a prefeitura onde residia até o momento e dar a baixa no “Tenshutsu Todoke” (Formulário de mudança / Saída). Dando a baixa, obter o “Tenshutsu Shomeisho” (Atestado de mudança / Saída). Após a mudança, no prazo de 14 dias deverá se apresentar na prefeitura de seu novo endereço e dar a baixa no “Tennyu Todoke” (Formulário de mudança / Entrada).

Não se esqueça de dar a baixa no “Tenshutsu Todoke” (Formulário de mudança / Saída).

Mesmo nos casos de mudança no mesmo município ou bairro, deverá dar a baixa do “Tenkyo Todoke” (Formulário de mudança de residência no mesmo município) no prazo de 14 dias.

Caso não cumpra as notificações, como todo cidadão japonês, será cobrada a punição administrativa da lei básica de registro de residente, no valor inferior a 50.000 ienes.

Ao dar a baixa no “Tenshutsu Todoke” (Formulário de mudança / Saída) e no “Tennyu Todoke” (Formulário de mudança / Entrada), considera-se que foi feita a alteração de endereço de residência do “Zairyu Card” (Cartão do Residente).

20.O estrangeiro poderá obter o “Jyuki Card” (Cartão de Dados Básicos de Residentes)?

O estrangeiro também poderá obter o “Jyuki Card” (Cartão de Dados Básicos de Residentes).

Diferente do “Zairyu Card” (Cartão do Residente), não é obrigatório ter o cartão.

A obtenção do “Jyuki Card” (Cartão de Dados Básicos de Residentes) será a partir do dia 08 de Julho de 2013 em diante.

Este cartão permite a adoção do nome popular (Tsushomei).

O prazo de validade do “Jyuki Card” (Cartão de Dados Básicos de Residentes) é até o dia do vencimento do seu visto.

No caso de portadores do visto permanente, o prazo de validade do cartão é a mesma do cidadão japonês, que é de 10 anos.